

PROCESSO Nº 003/14
Tomada de Preços nº 002/14
Tipo : MENOR PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS torna público, para conhecimento dos possíveis interessados que realizará licitação na modalidade tomada de preços, tipo menor preço global do objeto constante no Termo de Referência, anexo I , deste edital. Informamos que o Edital Completo poderá ser retirado na sede da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis ou através do site: www.camaracamponovodoparecis.mt.gov.br.

A referida licitação é regida pela Lei nº 8666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações e pelas condições contidas no presente instrumento convocatório.

A entrega dos envelopes será até às 09:00h do dia 24.09.14, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal ou diretamente a Comissão de Licitações.

A abertura dos envelopes: dia 24.09.14 às 09h10, na sala da Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na rua Porto Velho, 385-NE, centro.

01 . DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto: Contratação de emissora de Radio com sinal na área urbana e rural do município para serviço de publicidade institucional e de campanhas realizadas pela Câmara Campo Novo do Parecis, por meio de "SPOTS DE RADIO" produzidos pela Assessoria de Imprensa da mesma.

1.2 – Os recursos financeiros destinados no orçamento da Câmara Municipal para essa licitação será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no exercício de 2014.

1.3 – Os serviços serão executados conforme ordem se serviço expedida pela Assessoria de imprensa da Câmara, não gerando obrigação de executar todos os itens e quantidades licitadas.

1.4 - Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta do contrato
Anexo III	Modelo da proposta de preços
Anexo IV	Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes
Anexo V	Declaração que não emprega menor de 18 anos
Anexo VI	Declaração de Enquadramento como ME/EPP
Anexo VII	Carta de Credenciamento (Deverá ser entregue fora dos envelopes)

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Serão admitidas nesta licitação emissoras de Radio para divulgação dos áudios em formato de “spots” com publicidade institucional em horários alternados na programação diária e que o sinal da mesma seja alcançado na área urbana e rural do município de Campo Novo do Parecis e que apresentem a documentação exigida pela Lei 8.666/93 para Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica.

2.2 - Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas em regime de falências ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à emissora de radio proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

2.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

2.4 - Não será admitida a participação conjunta de empresas controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si ou que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

2.5 - Nenhuma licitante poderá participar desta tomada de preços com mais de uma proposta;

2.6 - A participação na presente tomada de preços implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

2.7 - A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa oficial, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando as alterações não afetarem a formulação das propostas.

03 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados, na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, com endereço na rua Porto Velho, 385-NE ou pelo telefone (65) 3382-5200, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, dias úteis, a partir do dia 10 de setembro de 2014.

3.2 - Os proponentes poderão solicitar da Administração esclarecimentos complementares até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

3.3 - Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Administração.

3.4 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

04 – DOS PRAZOS

4.1 - As propostas a serem apresentadas deverão ter a validade de 60 (sessenta) dias.

4.2 – O início da prestação dos serviços será realizado no máximo até 5 (cinco) dias após da assinatura do contrato.

4.3 - Os pagamentos serão realizados mensalmente após apresentação da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços

4.4 - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, sendo que esta, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

4.5 - Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei 8.666/93.

4.6 - O prazo para interposição de recursos contra as decisões ou atos da Comissão Permanente de Licitações é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação da decisão.

05 – DOS ENVELOPES

5.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) **ENVELOPES OPACOS**: um deles com a designação “001 – Habilitação” e outro com a designação “002 - Proposta”, **fechados ,indevassáveis e rubricados nos fechos** e entregá-los no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, com endereço na rua Porto Velho, 385-NE, onde os mesmos serão protocolizados, até às 09:00h da data de 24.09.14, ou no ato de abertura da sessão de julgamento, através do seu representante legal.

5.2 - Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

No envelope Nº 1
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Edital de Tomada de Preços Nº 002/2014 Envelope Nº 1 – Documentação de Habilitação Data de Abertura: 24/09/2014 às 09:10 h. Proponente: Nome.....: CNPJ: Endereço .:.

b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

No envelope Nº 2
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Edital de Tomada de Preços Nº 002/2014 Envelope Nº 2 – Proposta de Preços Data de Abertura: 24/09/2014 às 09:10 h. Proponente: Nome.....: CNPJ: Endereço .:.

5.3 - Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

5.4 – O envelope "**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou cópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

5.4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e Cédula de Identidade - RG (dos sócios ou proprietário);

5.4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Previdência Social, do Governo Federal;
- c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do Governo do Estado de Mato Grosso ou equivalente;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Municipais;

5.4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Outorga de funcionamento expedido pelo Ministério das Comunicações ou Contrato de Afiliação.

5.4.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da matriz da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.5 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

5.4.5.1 - A licitante tem a opção de apresentar Certificado de Registro Cadastral que pode ser emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, com o prazo de validade em vigência no dia da abertura.

5.4.5.2 – O Certificado de Registro Cadastral substitui os documentos enumerados nos itens de 5.4.1 a 5.4.2, sendo colocado dentro do Envelope “001 – Documentação para Habilitação” juntamente com as demais declarações e com os documentos do item 5.4.3 e 5.4.4.

5.4.5.3 – A licitante que optar pela apresentação do CRC deverá incluir no Envelope “001 – Documentação para Habilitação”, declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4.5.4 – A apresentação do Registro ou os documentos exigidos para habilitação jurídica, no ato de abertura dos envelopes (envelope 001) não dispensam os mesmos de estarem com todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.4.5.5 – Para o cumprimento do item anterior, o participante que não se cadastrar no órgão de cadastramento da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, poderá obter junto a Comissão de Licitações, mediante a comprovação dos documentos exigidos, Certidão que se encontra em condições para cadastro, até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas.

5.4.6 - DECLARAÇÕES DA LICITANTE DE QUE:

a) Se enquadra na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) reconhecida pela Junta Comercial, ou Optante pelo Simples

Nacional, para usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/06 (sendo o caso); (Modelo : anexo VI)

b) Se sujeita a todas as condições desta Tomada de Preços, das especificações constantes do Contrato e anexos, que integram este edital independente de sua transcrição e que se encontra idônea para licitar e contratar perante o poder público de todas as esferas de governo. (Modelo: anexo IV)

c) Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em cumprimento ao [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e na forma que prevê o Decreto Federal 4.358/2002. (Modelo: anexo V)

5.4.6.1 – A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUAISQUER DECLARAÇÕES IMPLICA NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

5.4.7 - VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

5.4.7.1 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos **60 (sessenta) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

5.4.7.2 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

5.5 - Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada carta de credenciamento do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

5.5.1 - A não apresentação da carta de credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se contra as decisões tomadas pela comissão durante a fase de abertura dos envelopes.

5.5.2 - No caso de representante credenciado, o documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

5.6 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA:

5.6.1 – A proponente deverá apresentar no envelope nº. 002 – "Proposta de Preços", preenchida conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital, em papel timbrado da empresa, original, com o conteúdo, em 01 (uma) via, o seguinte:

5.6.2 – PROPOSTA: As empresas proponentes deverão apresentar, para efeito de aferição do atendimento das especificações exigidas, proposta contendo preço total por item (com duas casas decimais), em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos, despesas, impostos, lucro, frete e outros a qualquer título.

5.6.2.1 – Não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo “conforme descrito no edital”.

5.6.2.2 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante, prevalecerá a descrição apresentada na proposta de preços.

5.6.2.3 – Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às condições previstas neste Instrumento.

5.6.2.4 – A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme Estatuto ou Contrato Social ou, nos casos de firma individual, pelo seu proprietário;

5.6.2.5 – O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua documentação.

5.6.3 - EXIGÊNCIAS NA PROPOSTA:

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

b) Prazo de execução: Exercício de 2014, conforme ordem de serviço expedida pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

5.6.4 - Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

5.6.5 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

5.6.6 - A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

6 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis e licitantes presentes serão abertos os envelopes “Habilitação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou

não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

6.2 - Havendo recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de comunicação oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Administração.

6.3 - Abertos os Envelopes “Proposta”, far-se-á verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de preços, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.4 - Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

6.5 - O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.6 - As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

6.7 - Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação das Propostas, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolizados na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

6.8 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar e assinar ata apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

6.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

07 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 - DESCLASSIFICAÇÃO:

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) apresentarem preços manifestamente excessivos ou preços manifestamente inexequíveis.

- Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

7.1.2 - CLASSIFICAÇÃO

7.1.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço:

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

- Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) no caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, em dia e horário previamente divulgado, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93.

7.3 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

7.3.1 - Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

7.3.2 - Homologado o procedimento, após o prazo de interposição de recurso ou julgado, os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação do objeto.

08 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente após apresentação da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

09 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito sob classificação n.º 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10 – DO CONTRATO

10.1 - A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante desta Tomada de preços;

10.2 - Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

10.3 - Do contrato regulado por esta Tomada de preços, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

10.4- O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2014.

11- FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Câmara Municipal através de seu representante legal, designará por meio de ato formal servidor responsável pela fiscalização do Contrato, que emitirá relatórios de acompanhamento, bem como será o responsável pelo atestamento nas notas fiscais que o serviço foi executado;

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

13.2 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2. A Administração reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com esta Tomada de preços, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.3 - Em nenhum caso a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do objeto sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais;

14.4 – A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas;

14.5 - A aceitação da proposta vencedora pela Administração obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

14.6 - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

15 - DO FORO

15.1 – O Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Campo Novo do Parecis, 08 de setembro de 2014.

Edmar Elvira Reis

Presidente da CPL

Anexol – Tomada de Preços Nº 002/2014

Termo de Referencia

O Objeto da presente licitação é a Contratação de emissora de Radio com sinal na área urbana e rural do município para serviço de publicidade institucional e de campanhas realizadas pela Câmara Campo Novo do Parecis, por meio de “SPOTS DE RADIO” produzidos pela Assessoria de Imprensa da mesma.

A contratação se dará por unidades exibidas de spots e terá seu contrato firmado até 31.12.2014.

A seguir detalhamos quantidade de Spots que, mediante ordem de serviço expedida pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, poderão ser executados no período de vigência do contrato.

ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÃO
01	1000 un.	INSERÇÕES DE SPOT'S DE 30" (TRINTA SEGUNDOS)

A quantidade a ser exibida bem como horários serão determinados pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.

O contrato será firmado com a empresa vencedora da melhor proposta visto que a licitação se dará pelo menor preço.

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, pagará pelos spots efetivamente veiculados, a quantidade cotada na licitação não implica em execução dos spots, mais sim o limite máximo que poderão ser executados, no período do contrato, com a possibilidade de aditivo contratual de até 25 % (vinte e cinco por cento) conforme Lei de Licitações.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIO PARA VEICULAÇÃO DE SPOT'S COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE CAMPANHAS

A **Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, 385-NE, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Vanderlei Marcos Pulga Baioto, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, brasileiro, casado, portador do RG nº 10263551 SSP/MT e CPF nº 805.366.541-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual sob nº, estabelecida na _____, _____, representada neste ato por _____, brasileiro, (estado civil), _____, portador do RG nº ____ e do CPF nº __, residente à _____, nº __, em _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço nº 02/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto: Contratação de emissora de Radio com sinal na área urbana e rural do município para serviço de publicidade institucional e de campanhas realizadas pela Câmara Campo Novo do Parecis, por meio de “SPOTS DE RADIO” produzidos pela Assessoria de Imprensa da mesma.

Cláusula Segunda – Da Forma da Prestação dos Serviços

2.1 A prestação dos serviços deste certame será conforme descrição do objeto, mediante ordem de serviço enviada para a Contratada pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT. A CONTRATADA se obriga a fornecer os meios necessários para a prática de boa qualidade de transmissão e alcance das informações previstas neste contrato.

Cláusula Terceira – Do Valor e das Condições de Pagamento

3.1 A Câmara Municipal pagará por “SPOT’S” transmitidos, os valores conforme segue abaixo:

ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT.	TOTAL
01	1000 un.	INSERÇÕES DE SPOT'S DE 30" (TRINTA SEGUNDOS)		

O valor global máximo para o presente Contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) no decorrer do contrato, com a possibilidade de aditivo contratual de até 25 % (vinte e cinco por cento) conforme Lei de Licitações.

3.2 O pagamento mensal será condicionado à apresentação do Plano de Mídia dos spots transmitidos, juntamente com cópia do material exibido, a qual deverá ser entregue para arquivo e controle do Poder Legislativo;

3.3 O pagamento será após a apresentação de Nota Fiscal, com pagamento em até dez dias do mês subsequente, referentes às prestação dos serviços atendidas naquele período.

3.4 Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias. Neste caso será aplicado à Contratante o acréscimo monetário de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

Cláusula Quarta – Do Reajuste do Preço

4.1 O valor do presente Contrato não sofrerá reajustes.

Cláusula Quinta – Do Prazo

5.1 O prazo para o término do presente contrato está previsto para 31 de dezembro do corrente ano.

Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários

6.1 Para pagamento das despesas do presente contrato, a contratante utilizará recursos do repasse de duodécimo e da dotação orçamentária especificado, constante do Orçamento-programa do Município exercício de 2013, conforme segue:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

2001 – Manutenção com a Comunicação Social

3390.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláusula Sétima – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

7.1 Da Contratante

7.1.1 À Contratante se reserva o direito de recusar o Objeto caso o mesmo não atenda as especificações do Edital e da Proposta de Preço correspondente, cabendo ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2 À Contratante efetuará pagamentos conforme a Cláusula Terceira, deste contrato.

7.1.3 A Contratante efetuará fiscalização quanto a qualidade e a utilização do Objeto fornecido.

7.1.4 Caberá à Contratante denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

8.1 As penalidades contratuais serão as de advertência verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.2 As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais, ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 Os percentuais de multas são os estabelecidos e definidos no Edital de Tomada de Preço nº 01/2013 no seu Item 15, além da multa prevista na Cláusula Décima deste Contrato.

Cláusula Nona – Das Multas

9.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor restante do Contrato.

Cláusula Décima – Da Rescisão Contratual

10.1 A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer das seguintes formas:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo o Termo do Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- b) Administrativa, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Judicial – nos termos da legislação processual.

10.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Encargos da Contratada e da Contratante

11.1 A Contratada fica obrigada a atender todas as exigências deste Contrato.

11.2 A Contratada assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista e previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a prestação do serviço, o Objeto do presente Contrato.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas, conforme a seguir:

12.1.1 Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do Objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do Objeto, nos limites permitidos por Lei.

12.1.2 Por acordo das partes, quando:

a) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contra prestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços.

12.2 Demais casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Claúsula Décima Terceira – Do Fato Gerador do Contrato

13.1 O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e foi originado o Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 02/2014, como também faz parte integrante do processo, a Proposta de Preço do Licitante vencedor do certame.

Claúsula Décima Quarta – Do Foro

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis – MT, com recusa de qualquer outra instituição por mais privilegiada que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato.

14.2 E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Campo Novo do Parecis - MT, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Anexo III – Tomada de Preços Nº 002/2014
Modelo da Proposta de Preços

A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT

Ref.: Proposta de Preços

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014, vem por meio deste declarar que:

- a) o prazo de validade da presente Proposta de Preços é de ____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- b) está ciente e de acordo com os prazos máximos estipulados para a validade da proposta e de execução dos serviços;
- c) os valores ofertados por item seguem abaixo na tabela:

ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT.	TOTAL
01	1000 un.	INSERÇÕES DE SPOT'S DE 30" (TRINTA SEGUNDOS)		

d) a forma de pagamento deverá ser em até o dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal de serviços, bem como relatório de mídia executada na grade de programação da radio.

_____, _____ de _____, de _____.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

Anexo IV – Tomada de Preços Nº 002/2014

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO E QUE SE ENCONTRA IDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR PERANTE O PODER PÚBLICO DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO

À
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT
Att. da Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Edital de Tomada de Preços Nº 002/2014

O signatário da presente, em nome da proponente ____ (Razão Social) ____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços Nº 002/2014, e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que se encontra idônea para licitar e contratar perante o poder público de todas as esferas de governo.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

Anexo V – Tomada de Preços Nº 002 /2014

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: **Edital de Tomada de Preços Nº 002/2014.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Janeiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Caso haja).

.....
(data)

.....
(representante legal)

Anexo VI – Tomada de Preços Nº 002/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, domiciliada
em _____,

DECLARA, sob as penas da
lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal

Anexo X – Tomada de Preços Nº 002/2014

**Carta Credencial
(dispensado a Carta Credencial quando o representante legal é sócio
proprietário da empresa)**

_____, _____ de _____ de _____.

Assunto: Tomada de Preços Nº 002/2014.

Prezados Senhores

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação, proposta técnica e proposta preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal